

CONTRATO Nº. 05 /2018-MP/PA

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA
SWAP - SISTEMA DE INFORMACAO LTDA. - ME.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Rua João Diogo nº 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Exmº. Sr. Dr. **GILBERTO VALENTE MARTINS.**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Belém e, de outro lado, a Empresa **SWAP - SISTEMA DE INFORMACAO LTDA. - ME**, portadora do CNPJ/MF nº. 08.225.576/0001-69, estabelecida à Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini Nº 1140, 7º andar, CJ 71, Edf. Berrini Lavra, Bairro do Brooklin, no município de São Paulo – SP, CEP: 04571-000 Tel.: (11) 3230-7505 / Fax (11) 4380-8013, e-mail jlimacarlos@hotmail.com, representada pelo Sr. **JEAN CARLOS ROSÁRIO LIMA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no município de São Paulo – SP, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente Contrato decorre de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 059/2017-MP/PA**, por execução indireta, empreitada por preço **global por LOTE**, no tipo menor preço, vinculada ao PROCESSO Nº. 190/2017-SGJ-TA (PROTOCOLO Nº 33511/2017) e tem como fundamento as Leis Federais nº. 8.078/90 e 8.666/93 e na Lei Estadual nº 5.416/87, observadas as alterações e demais regras de direito público e privado aplicáveis a matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto **TREINAMENTOS RED HAT**, conforme especificações neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Para atender às despesas do presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Classificação: 12101.03.122.1434.8326 – Gestão de Tecnologia da Informação do Ministério Público;

Elemento: 3390-39 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica;

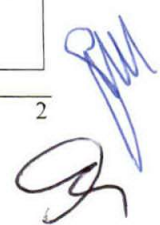
Fonte: 0301 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DA QUANTIDADE E DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 192.999,94 (Cento e noventa e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos)**, conforme o disposto na proposta da Contratada, datada de 06/12/2017, pela execução do objeto contratado:

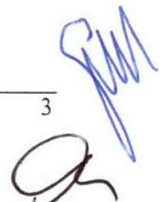
LOTE II - Treinamento					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
06	Treinamento - Red Hat System Administration I – SKU RH124 – carga horária 40 horas. O treinamento deve abordar os seguintes itens: - Introdução à linha de comando. - Gerenciamento de armazenamento físico. - Como instalar e configurar componentes e serviços do software. - Estabelecimento de conexões de rede e acesso	Inscrição	4	5.750,00	23.000,00

	do firewall. - Monitoramento e gerenciamento de processos. - Gerenciamento e proteção de arquivos. - Administração de usuários e grupos. - Acesso a sistemas de arquivos Linux. - Instalação e utilização de sistemas virtualizados. - Revisão dos arquivos de log e journal do sistema.				
07	Treinamento – Red Hat JBoss A-MQ Development and Deployment – SKU JB437 – carga horária 16 horas. O treinamento deve abordar os seguintes itens: - Instalação do Red Hat JBoss A-MQ. - Conectividade do cliente e redes de agente. - Alta disponibilidade, confiabilidade e balanceamento de carga. - Segurança para o JBoss A-MQ. - Ajuste de desempenho. - Gerenciamento de redes JBoss A-MQ com Fabric. - Aprimoramentos do Java Message Service (JMS). - Ambientes heterogêneos.	Inscrição	11	3.454,54	37.999,94
08	Treinamento – Red Hat Satellite 6 Administration – SKU RH403 – carga horária 32 horas. O treinamento deve abordar os seguintes itens: - Instalação do Red Hat Satellite 6 em um servidor. - Organizações, locais, usuários e funções do Red Hat Network. - Gerenciamento de software com ambientes e visualizações de conteúdo do Red Hat Satellite. - Uso do Red Hat Satellite para configurar hosts com Puppet.	Inscrição	4	5.625,00	22.500,00
09	Treinamento – Red Hat JBoss Application Administration I – SKU JB248 – carga horária 40 horas. O treinamento deve abordar os seguintes itens: - Instalação e execução do JBoss EAP 7 no modo autônomo e modo de domínio. - Configuração de um domínio. - Implantação de aplicativos no JBoss EAP 7. - Configuração do subsistema de datasource. - Configuração do Java™ Message Service (JMS) e do HornetQ. - Configuração do subsistema de registro em log. - Configuração do subsistema web. - Implementação da segurança de aplicativos no JBoss EAP 7. - Configuração do subsistema em lote. - Introdução à clusterização.	Inscrição	4	5.500,00	22.000,00
10	Treinamento – Automation with Ansible – SKU DO407 – carga horária 32 horas. O treinamento deve abordar os seguintes itens: - Instalar e solucionar problemas do Ansible em nós centrais e hosts gerenciados. - Usar o Ansible para a execução de comandos ad	Inscrição	4	5.000,00	20.000,00



	hoc e usar playbooks para a automação de tarefas. - Escrever playbooks eficientes do Ansible. - Usar o Ansible Vault para proteger dados criptografados necessários para tarefas. - Usar o Ansible Tower para gerenciar implantações corporativas do Ansible com mais facilidade. - Trabalhar com o Ansible em conjunto com o Vagrant em um ambiente de DevOps.				
11	Treinamento – Configuration Management with Puppet – SKU DO405 – carga horária 32 horas. O treinamento deve abordar os seguintes itens: - Escrever manifestos do Puppet que utilizem vários recursos de DSL do Puppet. - Implantar um repositório Git e usá-lo para guardar módulos do Puppet. - Escrever módulos do Puppet que implantem e configurem serviços de rede. - Configurar um mestre do Puppet e nós clientes. - Implementar o gerenciamento de configuração do Puppet em um ambiente de DevOps. - Usar o Red Hat Satellite 6 para gerenciar configurações de clientes com o Puppet.	Inscrição	4	4.750,00	19.000,00
12	Treinamento – Red Hat Enterprise Performance Tuning – SKU RH442 – carga horária 32 horas. O treinamento deve abordar os seguintes itens: - Ajuste para cenários de casos de uso (por exemplo, HPC, memória grande, banco de dados e servidor de arquivos). - Aplicação de perfis de sintonia com ajustes. - Ajuste de máquinas virtuais (principalmente guest, mas host é discutido). - Ajuste da memória e caches. - Ajuste da CPU e utilização de memória usando cgroups (integrados no systemd). - Coleta de métricas de desempenho e outros dados para fins de ajuste.	Inscrição	4	5.625,00	22.500,00
13	Treinamento – Red Hat Server Hardening – SKU RH413 – carga horária 32 horas. O treinamento deve abordar os seguintes itens: - Revisar errata e aplicá-la ao Red Hat Enterprise Linux. - Usar permissões especiais e listas de controle de acesso ao sistema de arquivos. - Gerenciar requisitos de políticas para usuários e senhas antigas. - Instalar e configurar ferramentas de gerenciamento de identidade da Red Hat. - Entender auditoria do sistema.	Inscrição	4	6.500,00	26.000,00

Parágrafo Único – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo e irrevogável.



CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, no Banco: Brasil, Agência:1849-x c/c:53682-2, após o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL, os quais observarão as especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência.

5.1.1. O pagamento dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, conforme Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008.

5.1.2. Caso o prestador não possua conta no banco BANPARÁ, será cobrada pelo banco taxa referente ao DOC/TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

5.2. Pagamentos através de código de barra só poderão ser realizados caso a empresa possua convênio com o Banco do Estado do Pará (BANPARÁ), uma vez que todos os pagamentos são realizados através do SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira de Estados e Municípios).

5.3. O atesto da nota fiscal será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento definitivo do objeto pelo responsável pela Fiscalização no local anteriormente mencionado.

5.4. A nota fiscal que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal corrigida.

5.5. A CONTRATADA deve encaminhar, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:

5.5.1. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

5.5.2. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;

5.5.3. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

5.5.4. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

5.5.5. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;

5.5.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal.

5.6. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a CONTRATADA adote medidas necessárias, visando a regularização dos documentos, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.7. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da ADJUDICADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES E DEMAIS ALTERAÇÕES

6.1. Nos itens a partir de 04 unidades, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, referentes à alteração quantitativa do item, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do referido artigo

6.2. Este instrumento poderá ainda ser alterado, exceto no objeto, nos termos do art. 65 da Lei 8.66/93 e com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Do reajuste (reajustamento de preços efetuado pela aplicação de índices de preços oficiais gerais, específicos, setoriais):

7.1.1. O valor proposto e contratado poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, contados da data do início da vigência deste instrumento, conforme a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, mediante requerimento da empresa protocolizado à época de completar-se cada período, sob pena de preclusão;

I. A data base para o cálculo será a data da proposta.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

8.1. DOS TREINAMENTOS (itens 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 da Cláusula 4º)

8.1.1. Os treinamentos devem ser ministrados por profissional comprovadamente especializado na sua área de competência. A comprovação deve ser feita por meio de certificado de treinamento pelo fabricante da solução.

8.2. Os treinamentos devem seguir o seguinte **cronograma de execução** definido pelo MPPA, que poderá sofrer alteração em concordância entre as partes:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS TREINAMENTOS			
Data de início do treinamento	Carga horária (horas)	Duração do curso (dias)	Curso
Entre 30 a 45 dias do início da vigência do contrato.	40	5	Red Hat System Administration I – SKU RH124
Entre 46 a 60 dias do início da vigência do contrato.	16	2	Red Hat JBoss A-MQ Development and Deployment – SKU JB437
Entre 61 a 75 dias do início da vigência do contrato.	32	4	Red Hat Satellite 6 Administration – SKU RH403
Entre 76 a 90 dias do início da vigência do contrato.	40	5	Red Hat JBoss Application Administration I – SKU JB248
Entre 91 a 105 dias do início da vigência do contrato.	32	4	Automation with Ansible – SKU DO407
Entre 106 a 120 dias do	32	4	Configuration Management with Puppet

início da vigência do contrato.			– SKU DO405
Entre 121 a 135 dias do início da vigência do contrato.	32	4	Red Hat Enterprise Performance Tuning – SKU RH442
Entre 136 a 150 dias do início da vigência do contrato.	32	4	Red Hat Server Hardening – SKU RH413

8.3. Os treinamentos devem ser realizados em horário comercial, em dias úteis e ministrados em língua portuguesa.

8.4. O treinamento será realizado nas dependências do MP/PA, que irá ceder uma sala, um projetor e computadores para sua realização. É de responsabilidade da CONTRATADA todo material audiovisual, didático e, caso necessário, outros equipamentos eletrônicos para a realização dos treinamentos, além de impressos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas.

8.5. O treinamento deve ser organizado em módulos e suas ementas e conteúdos programáticos devem ser previamente disponibilizados ao MP/PA para aprovação.

8.6. Devem ser entregues o material didático (a ser aprovado pelo MP/PA antes da realização do treinamento) e **certificados, especificando a carga horária do curso, a todos os participantes.**

8.7. O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO ou COMISSÃO DE RECEBIMENTO (nas compras acima de R\$80.000,00) se dará:

a) **Definitivamente**, em até 02 (dois) dias úteis a contar da conclusão de cada treinamento e entrega dos Certificados aos participantes (**itens 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13** da Cláusula 4º), ocasião em que será feita a conferência, pelo Departamento de Informática, da quantidade de horas ministradas, avaliação da qualidade e verificação da conformidade dos itens exigidos neste instrumento;

b) Os objetos licitados serão recebidos e conferidos pela Fiscalização/Comissão de Recebimento designada por esta Instituição.

8.8. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do treinamento ministrado, o mesmo será rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor obrigado a refazer o treinamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a verificação sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.9. O não cumprimento dos prazos do item anterior, sujeitará a CONTRATADA em mora, cujo atraso computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo.

8.10. Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Instrumento terá vigência de **07 (sete) meses**, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, consequentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o *caput* do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:

10.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento e nos seus anexos;

10.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento.

10.2 Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

10.2.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

10.2.2 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

10.2.3 Indicar servidor com competência necessária para proceder o recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações e preços pactuados;

10.2.4 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do CONTRATO, através de fiscal a ser indicado pelo Departamento de Informática.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Sem que a isto limite suas garantias, a CONTRATADA terá os seguintes direitos:

11.1.1 Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;

11.1.2 Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

11.1.3 Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que possa a empresa proceder correções;

11.1.4 Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

11.2 Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a CONTRATADA responsável pelos seguintes itens:

11.2.1 Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações, zelando pela fiel execução, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para a entrega do objeto contratado no prazo, no local e no horário indicados.

11.2.2 Executar o serviço de treinamentos no prazo, local e horário previstos no Contrato, observando rigorosamente as exigências estabelecidas nas especificações e na proposta de preços apresentada pela empresa.

11.2.3 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

11.2.4 Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; a inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto contratado, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público.

11.2.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, durante o prazo de fornecimento, credenciando, junto ao Órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do Contrato.

11.2.6 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas, cumprindo durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §4º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, em especial a:

11.2.6.1. **Regularidade Fiscal** com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

11.2.6.2. **Regularidade Fiscal** perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;

11.2.6.3. **Regularidade Trabalhista** comprovada através de **Certidão Negativa de Débito Trabalhista** prevista na Lei 12.440/2011, retirada no site www.tst.jus.br.

11.2.6.4. **Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88** (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999)

11.2.7 Quando por problemas técnicos os prazos citados no Contrato não puderem ser cumpridos, a CONTRATADA deve comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas.

11.2.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público.

11.2.9 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11.2.10 Responder por acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e, ainda, por eventuais danos causados no local entrega do objeto, aos servidores da CONTRATANTE, bem como a terceiros, quando praticados, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência, diretamente por seus empregados na execução do ajuste, arcando, após regular processo administrativo, com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso, devendo os funcionários da empresa contratada apresentarem documentos (RG e CPF) para que seja providenciada a autorização de acesso aos locais indicados na nota de empenho.

11.2.11 Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da validade da subscrição.

11.2.12 Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

11.2.13 A CONTRATADA deve fornecer opção de abertura de ocorrências através de sistema via web e através de telefone. O sistema via web, deve ser protegido por senha, permitir a abertura de ocorrências, geração automática do número da ocorrência e o envio automático de correio eletrônico (e-mails) para o pessoal envolvido.

11.2.14 Observar a **Resolução nº 172/2017-CNMP que altera o artigo 3º, caput, da Resolução CNMP nº 37/2009 e VEDA ao Ministério Público** a contratação das pessoas jurídicas que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

11.2.14.1 A vedação do item 11.2.14 não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade.

11.2.14.2 A vedação do item 11.2.14 se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

11.2.14.3 A contratação de empresa pertencente a parente de membro ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo órgão do Ministério Público competente, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (nos contratos acima de R\$50.000,00)

12.1. A **CONTRATADA** deverá prestar a garantia de execução no valor de **R\$ 9.649,99** (nove mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), corresponde ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato **nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993**, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:

12.1.1. A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

12.1.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- i. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- ii. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

- iii. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- 12.1.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 12.1.2 acima, observada a legislação que rege a matéria;
- 12.1.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no **Banco do Estado do Pará** em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;
- 12.1.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);
- 12.1.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 12.1.7. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;
- 12.1.8. A garantia será considerada extinta:
- Com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
 - Com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no subitem 12.1 acima, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.
- 12.1.9. O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;
- 12.2. O Contratante fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir as imperfeições na execução do Objeto deste contrato ou reparar danos decorrentes da ação ou omissão do Contratado ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.
- 12.3. O Contratado se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pelo Contratante.
- 12.4. Em caso de acréscimo ao valor contratual, por meio de termo aditivo, o Contratado fica obrigado a prestar garantia adicional de 5% sobre o valor acrescido;
- 12.4.1. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do Contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 12.4.2. A garantia será restituída, automaticamente ou por solicitação, somente após integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao Contratante.
- 12.4.3. Em se tratando de modalidade fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

13.2. MULTA

13.3.1. De 1% ao dia, até o limite máximo de 15%, sobre o valor total **da nota de empenho**, nos casos de atraso injustificado nos prazos de retirada/aceite da nota de empenho; início e/ou conclusão do treinamento ou substituição do objeto recusado ou com vícios.

13.3.1.1. Após o 15º dia de atraso dos prazos previstos, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado.

13.3.2. De 30%, sobre o valor total **da nota de empenho**, nos casos de:

- I - Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução total;
- II - Recusa injustificada em Iniciar e/ou concluir do treinamento, desde que configure inexecução total;
- III - Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
- IV - Outras hipóteses de inexecução total do objeto.

13.3.3. De 20%, sobre o valor total **da nota de empenho**, nos casos de:

- I - Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução parcial;
- II - Recusa injustificada em iniciar e/ou concluir do treinamento, desde que configure inexecução parcial;
- III - Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;
- IV - Outras hipóteses inexecução parcial.

13.3.4. De 10%, sobre o valor total **do item adjudicado**, nos casos de irregularidade no cumprimento do objeto não referidos nos demais itens e/ou na Prestação irregular da garantia do produto.

13.3.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia de execução acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

13.3.6. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

13.3.7. Havendo garantia apresentada pela empresa, o valor da multa será descontado da mesma. Não havendo garantia ou caso o valor da multa seja superior à referida, a multa ou a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, podendo ser descontado dos créditos devidos, ou ainda judicialmente.

13.4. SUSPENSÃO

13.4.1. Nos casos de inexecução total ou parcial ou irregularidade não justificada e/ou não aceita pela administração e não previstos no item 15.4.1 do edital, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02.(dois) anos, na seguinte graduação:

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial não justificada e/ou não aceita pela Administração ou irregularidade na execução;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total não justificada e/ou não aceita pela Administração.

13.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.5.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei n°. 8.666/93;

14.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

14.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

14.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Será designado servidor do Ministério Público para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

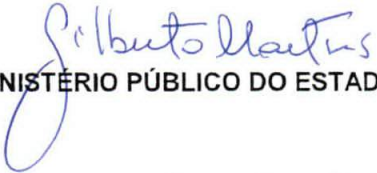
16.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

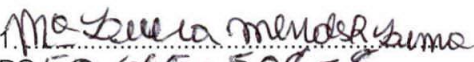
E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa, 29 de Janeiro de 2018


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ


SWAP - SISTEMA DE INFORMACAO LTDA. – ME

Testemunhas:

1. 
RG: 50.465.508-8

2. 
RG: 206710694

documentação de qualificação técnica, respectivamente, titular e suplente, em substituição aos servidores ALLEN KENTO ARIMOTO e VALTER ANDREY VALOIS CAVALCANTE, designados pela Portaria nº. 7272/2017-MP/PAJ de 31/10/2017. PUBLICAR-SE, REGISTRAR-SE E CUMPRAR-SE. GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 25 de janeiro de 2016.
DULCELINDA LOBATO PANTOJA
Procuradora Geral de Justiça, e.e.

Protocolo: 274213

CONTRATO
Nº DO CONTRATO: 007/2018-MP/PA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2017-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa FRATELLI COMÉRCIO DE MÁQ E EQUIP. EIRELI-EPP.
Objeto: Aquisição de Porta-Crachá.
Data da Assinatura: 29/01/2018.
Vigência: 31/01/2018 a 30/06/2018
Valor Global: R\$ 680,00 (Seiscentos e oitenta reais).
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.8331.
Elemento de despesa: 3390-30.
Fonte de Recurso: 0101-Foro: Belém.
Ordenador responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 274218

Nº DO CONTRATO: 006/2018-MP/PA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2017-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa IDPROMO COMERCIAL EIRELI-EPP.
Objeto: Aquisição de Cordão para crachá.
Data da Assinatura: 29/01/2018.
Vigência: 31/01/2018 a 30/06/2018
Valor Global: R\$ 6.550,00 (Seis mil seiscientos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.8331.
Elemento de despesa: 3390-30.
Fonte de Recurso: 0101-Foro: Belém.
Ordenador responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 274187

Nº DO CONTRATO: 004/2018-MP/PA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2017-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa VERY TECNOLOGIA LTDA - EPP, (CNPJ nº. 26.086.569/0001-05)
Objeto: Aquisição de Subscrições de Softwares
Data da Assinatura: 29/01/2018
Vigência: 31/01/2018 a 30/03/2018
Valor Global: R\$ 1.716.117,00 (um milhão, setecentos e dezesséis mil, cento e dezessete reais)
Dotação Orçamentária: Classificação: 12101.03.122.1434.8326 - Gestão de Tecnologia da Informação do Ministério Público;
Elemento: 3390-39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte: 0301 - Recursos Ordinários.
Foro: Belém.
Ordenador responsável: Dr. Gilberto Valente Martins

Protocolo: 274170

Nº DO CONTRATO: 005/2018-MP/PA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2017-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa SWAP - SISTEMA DE INFORMAÇÃO LTDA - ME, (CNPJ nº. 08.225.576/0001-69)
Objeto: Treinamentos RED HAT
Data da Assinatura: 29/01/2018
Vigência: 31/01/2018 a 30/08/2018
Valor Global: R\$ 192.999,94 (Cento e noventa e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos)
Dotação Orçamentária: Classificação: 12101.03.122.1434.8326 - Gestão de Tecnologia da Informação do Ministério Público;
Elemento: 3390-39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte: 0301 - Recursos Ordinários.
Foro: Belém.
Ordenador responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 274176

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 006/2018-MP/PA
Nº DO TERMO ADITIVO: 3

Nº DO CONTRATO: 006/2018-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa STOQUE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA (CNPJ nº 05.388.674/0002-00)
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência.
Data de Assinatura: 30/01/2018.
Vigência do Aditamento: 20/02/2018 a 19/02/2019.
Dotação Orçamentária: -Atividade: 12101.03.122.1434.8332 - Operacionalização das Ações Administrativas.
Elemento de despesa: 3390-39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 0101 - Recursos Ordinários.
Ordenador Responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 274178

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº DO TERMO ADITIVO: 6.
Nº DO CONTRATO: 071/2014-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa CAP ENGENHARIA LTDA.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Execução de obra para ampliação das instalações físicas da Promotoria de Justiça de Castanhal/PA, Prorrogação dos Prazos de Execução e de Vigência do Contrato Original por mais 180 (cento e oitenta) dias, com consequente reforço de sua garantia, e acréscimo ao valor global do Contrato.
Data de Assinatura: 29/01/2018.
Vigência do Aditamento: 30/04/2018 a 26/10/2018.
Total do acréscimo ao valor global do Contrato: R\$ 369.806,40 (trezentos e sessenta e nove mil, oitocentos e seis reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.7574 - Expansão da Infraestrutura Física do Ministério Público.
Elemento de despesa: 4490-51 - Obras e Instalações.
Fonte de Recurso: - 0101 - Recursos Ordinários.
Ordenador Responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.
Aditivos Anteriores: 1º TA: Reajuste do valor contratual (DOE 06/05/2016).
2º TA: Prorrogação dos prazos de vigência e de execução (DOE 29/06/2016).
3º TA: Prorrogação dos prazos de vigência e de execução (DOE 03/11/2016).
4º TA: Prorrogação dos prazos de vigência e de execução (DOE 04/04/2017).
5º TA: Reajuste do valor contratual (DOE 19/05/2017).

Protocolo: 274306

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2016-MP/PA**Nº DO TERMO ADITIVO: 3****Nº DO CONTRATO: 003/2016-MP/PA.**

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa SPEEDNET LTDA-EPP (CNPJ nº 17.574.884/0001-90)
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência.
Data de Assinatura: 30/01/2018.
Vigência do Aditamento: 04/02/2018 a 03/01/2019.
Dotação Orçamentária: -Atividade: 12101.03.092.1434.8326 - Gestão de tecnologia da Informação do Ministério Público.
Elemento de despesa: 3390-39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 0101 - Recursos Ordinários.
Ordenador Responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 274179

AVISO DE LICITAÇÃO**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

Número: 005/2018
Objeto: Aquisição de Equipamentos médicos e odontológicos, com instalação do equipamento odontológico completo, para uso no Departamento Médico Odontológico do MP-PA.
Entrega do Edital: Nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.mppa.mp.br.
Observação: UASG: 925980.
Responsável pelo certame: Rafael Rodrigues de Souza.
Local de Abertura: www.comprasgovernamentais.gov.br.
Data da Abertura: 15/02/2018.
Hora da Abertura: 09h (NOVE) HORAS - HORÁRIO LOCAL
Orçamento: Classificação: 12101.03.122.1434.8332 - Operacionalização das Ações Administrativas;
Elemento: 4490-52 - Equipamentos e material permanente.
Fonte: 0101 - Recursos Ordinários
Ordenador Responsável: Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 274458

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº. 050/2017-MP/PA**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de mão de obra uniformizada, material de limpeza e equipamentos em imóveis do Ministério Público do Estado do Pará nos municípios de Abaetetuba, Altamira, Barcarena, Capangema, Parauapebas, Redenção e Tucuruí.

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta do Processo nº 09/2017-SGJ-TA que ensejou o Pregão Eletrônico nº. 050/2017-MP/PA, empreitada por preço global por item, no tipo menor preço e, diante do julgamento da Pregoeira, designada pela Portaria nº. 5907/2017-MP/PAJ, de 11/11/2017, homologo o resultado do certame mencionado a favor da empresa abaixo, para todos os efeitos previstos em lei:
CNPJ: 19.988.816/0001-84 - THE SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP
ITEM 4 - VALOR MENSAL: R\$ 2.891,61 - VALOR TOTAL: R\$ 69.398,64
ITEM 6 - VALOR MENSAL: R\$ 8.333,31 - VALOR TOTAL: R\$ 199.999,44.
OBS.: Os itens 1, 2, 3, 5 e 7 estão em análise.
Encaminhe-se os autos à Atividade de Licitações para as providências pertinentes.
Belém(PA), 30 de janeiro de 2018.
GILBERTO VALENTE MARTINS
Procurador-Geral de Justiça

Protocolo: 274473

APOSTILAMENTO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO
Nº DO CONTRATO: 032/2014-MP/PA.

Nº DO APOSTILAMENTO: 4.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa NORTE LOCADORA E SERVIÇOS EIRELI- EPP.
Data de Assinatura: 29/01/2018.
Justificativa: Desvinculação do nome da Promotora de Justiça, Dra. ADRIANA PASSOS FERREIRA, da Cláusula 15ª (décima quinta) do Contrato nº 032/2014-MP/PA, em que consta como fiscal, em caso de impedimentos do servidor RAFAEL MARTINS FERREIRA, com a sua consequente substituição pelo servidor ANDRÉ DA SILVA CARDOSO.
Ordenador Responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 274230

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DA PORTARIA Nº 010/2017-MP/PA/PJBB
O Representante do Ministério Público Estadual, titular do Cargo de Promotor de Justiça de Breu Branco, torna pública a instalação do Procedimento Preliminar Administrativo que se encontra à disposição na sede da Promotoria de Justiça de Breu Branco situada nesta cidade na Avenida Belém, s/nº, Bairro Centro.
PPA Nº 010/2017-MP/PA/PJBB
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARÁ
REQUERIDO: Município de Breu Branco
ASSUNTO: Procedimento instaurado visando buscar a regularização e promoção de melhorias das condições de prestação do serviço público de saúde realizado pelo Poder Executivo desta Unidade da Federação relativo à epígrafa Unidade de Saúde - Posto de Saúde (seu efetivo e eficaz funcionamento) e destinado à comunidade da Vila de Areial, localizada na Zona Rural deste Município.
Breu Branco, 07 de novembro de 2017.
FRANCISCO CHARLES PACHECO TEIXEIRA, Promotor de Justiça de Breu Branco

Protocolo: 274251

EXTRATO DA PORTARIA Nº 011/2017-MP/PA/PJBB
O Representante do Ministério Público Estadual, titular do Cargo de Promotor de Justiça de Breu Branco, torna pública a instalação do Procedimento Preliminar Administrativo que se encontra à disposição na sede da Promotoria de Justiça de Breu Branco situada nesta cidade na Avenida Belém, s/nº, Bairro Centro.
PPA Nº 011/2017-MP/PA/PJBB
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARÁ
REQUERIDO: Município de Breu Branco
ASSUNTO: Procedimento instaurado visando buscar a regularização e promoção de melhorias das condições de prestação do serviço público de saúde realizado pelo Poder Executivo desta Unidade da Federação relativo à epígrafa Unidade de Saúde - Posto de Saúde (seu efetivo e eficaz funcionamento) e destinado à comunidade da Vila de Placas, localizada na Zona Rural deste Município.
Breu Branco, 07 de novembro de 2017.
FRANCISCO CHARLES PACHECO TEIXEIRA, Promotor de Justiça de Breu Branco

Protocolo: 274247

EXTRATO DA PORTARIA Nº 013/2017-MP/PA/PJBB
O Representante do Ministério Público Estadual, titular do Cargo de Promotor de Justiça de Breu Branco, torna pública a instalação do Procedimento Preliminar Administrativo que se encontra à disposição na sede da Promotoria de Justiça de Breu Branco situada nesta cidade na Avenida Belém, s/nº, Bairro Centro.
PPA Nº 013/2017-MP/PA/PJBB
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARÁ
REQUERIDO: Município de Breu Branco
ASSUNTO: Procedimento instaurado visando buscar a regularização e promoção de melhorias das condições de prestação do serviço público de saúde realizado pelo Poder Executivo desta Unidade da Federação relativo à epígrafa Unidade de Saúde - Posto de Saúde (seu efetivo e eficaz funcionamento) e destinado à comunidade da Vila de Mojuzinho, localizada na Zona Rural deste Município.
Breu Branco, 09 de novembro de 2017.
FRANCISCO CHARLES PACHECO TEIXEIRA, Promotor de Justiça de Breu Branco

Protocolo: 274239

EXTRATO DA PORTARIA Nº 006/2017-MP/PA/PJBB
O Representante do Ministério Público Estadual, titular do Cargo de Promotor de Justiça de Breu Branco, torna pública a instalação do Procedimento Preliminar Administrativo que se encontra à disposição na sede da Promotoria de Justiça de Breu Branco situada nesta cidade na Avenida Belém, s/nº, Bairro Centro.
PPA Nº 006/2017-MP/PA/PJBB
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARÁ
REQUERIDO: Município de Breu Branco
ASSUNTO: Procedimento instaurado visando buscar a regularização e promoção de melhorias das condições de prestação do serviço público de saúde realizado pelo Poder Executivo desta Unidade da Federação relativo à epígrafa Unidade de Saúde - Posto de Saúde (seu efetivo e eficaz funcionamento) e destinado à comunidade da Vila do Km 22, localizada na Zona Rural deste Município.
Breu Branco, 26 de outubro de 2017.
FRANCISCO CHARLES PACHECO TEIXEIRA, Promotor de Justiça de Breu Branco

Protocolo: 274193

EXTRATO DA PORTARIA Nº 012/2017-MP/PA/PJBB
O Representante do Ministério Público Estadual, titular do Cargo de Promotor de Justiça de Breu Branco, torna pública a instalação do Procedimento Preliminar Administrativo que se encontra à disposição na sede da Promotoria de Justiça de Breu Branco situada nesta cidade na Avenida Belém, s/nº, Bairro Centro.
PPA Nº 012/2017-MP/PA/PJBB